

	ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE
	Conselho de Arbitragem
	FUTEBOL DE ONZE Normas Para Classificação de Árbitros

Para conhecimento geral seguidamente se publicam as Normas de Classificação para os Árbitros de Futebol de Onze, pertencentes ao Conselho de Arbitragem da Associação Futebol de Portalegre, classificados em 1ª Categoria e 2ª Categoria, para a época de **2011/2012**.

1. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

As classificações dos Árbitros das 1ª e 2ª Categorias dos Quadros Distritais da Associação Futebol de Portalegre na época de 2011/2012, tendo em consideração o disposto no Regulamento de Arbitragem, serão atribuídas de acordo com os seguintes componentes:

- 1.1.** As pontuações atribuídas em função dos relatórios dos Observadores aos jogos de avaliação, corrigidos através do coeficiente de cada Observador (factor de correcção do observador);
- 1.2.** Resultado dos testes escritos e físicos prestados pelos Árbitros ao longo da época, penalizações e bonificações.

2. PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO

- 2.1.** A soma simples do Relatório Técnico será no máximo de vinte (20) pontos aos quais será aplicado o coeficiente do Observador;
- 2.2.** Os Árbitros da 1ª Categoria, em condições de poderem ser promovidos ao Quadro Nacional, serão observados no mínimo em quatro (4) jogos de Séniores Masculinos;
- 2.3.** Os restantes Árbitros de 1ª Categoria, serão observados em dois (2) jogos de Séniores Masculinos;
- 2.4.** Os Árbitros de 1ª Categoria que não possuem condições para serem promovidos aos Quadros Nacionais e 2ª Categoria, serão observados em dois (2) jogos de Séniores ou Júniores Masculinos;
- 2.5.** Os Árbitros Assistentes, em condições de poderem ser promovidos ao Quadro Nacional, e que tenham manifestado essa intenção por escrito ao Conselho de Arbitragem

da Associação de Futebol de Portalegre, serão observados no mínimo em três (3) jogos de Séniores Masculinos;

2.6. Para poderem ser classificados, os Árbitros terão de ser observados, no mínimo:

a) Árbitros de 1ª Categoria em condições de poderem ser promovidos ao Quadro Nacional → quatro (4) jogos;

b) Os restantes árbitros de 1ª Categoria e da 2ª Categoria → dois (2) jogos.

c) Árbitros Assistentes em condições de poderem ser promovidos ao Quadro Nacional da 2ª Categoria → três (3) jogos;

2.7. O Conselho de Arbitragem remeterá aos árbitros, para conhecimento, fotocópias dos relatórios técnicos, no prazo de oito (8) dias úteis, após a Observação realizada;

2.8. Qualquer exposição ou contestação às Observações deverá ser feita pelo Árbitro, no prazo máximo de oito (8) dias úteis, contados a partir da data mencionada na fotocópia do relatório e respeitante à sua remessa;

2.9. Nenhum Árbitro poderá ser observado na mesma época e na mesma categoria pelo mesmo Observador mais que uma vez.

3. TESTE ESCRITO E PROVAS FÍSICAS

Os Árbitros verão a sua pontuação (classificação) final corrigida, de acordo com as penalizações aplicadas, em função dos resultados dos testes escritos e provas físicas a que foram submetidos, ao longo da época em curso, segundo as seguintes regras avaliativas:

3.1. TESTE ESCRITO:

3.1.1. Os Árbitros serão convocados para efectuar testes escritos, nos Cursos de Aperfeiçoamento a realizar no início da época e no Curso intercalar, de acordo com o estabelecido pelo Conselho de Arbitragem;

3.1.2. Os Árbitros de 1ª Categoria em condições de poderem ser promovidos ao Quadro Nacional, terão de efectuar para além das provas previstas no número anterior, mais dois (2) testes escritos intercalares, em data a designar pelo Conselho de Arbitragem;

3.1.3. Os testes escritos constarão de vinte (20) perguntas, baseadas nas Leis de Jogo e regulamentação, com a pontuação máxima de cem (100) pontos;

3.1.4. As respostas dos testes serão pontuadas em 5, 2 e 0 pontos, consoante estejam certas, incompletas ou erradas, respectivamente;

3.1.5. Os Árbitros de 1ª Categoria e os Árbitros Assistentes em condições de poderem ser promovidos ao Quadros Nacionais, só poderão no final da respectiva época prestar

provas de acesso aos mesmos, desde que obtenham no mínimo (setenta) 70 pontos em pelo menos três (3) dos testes dos previstos em 3.1.1 e 3.1.2 das presentes Normas;

3.1.6. Qualquer processo de revisão dos testes escritos só pode ter lugar, desde que solicitado pelo interessado, até quinze (15) dias, após ter conhecimento dos resultados obtidos, sendo a sua revisão feita na totalidade;

3.2. PROVAS FÍSICAS:

A realizar no início da época e no decorrer da época:

3.2.1. MASCULINOS

Teste	1 - Velocidade	2 - Resistência
Distância	Corrida 6 x 40 metros	20 X corrida de 150 m Intercalando com 50 m caminhando
Tempo	6,4 segundos	Por cada 150 m → 30 segundos Por cada 50 m → 40 segundos

3.2.2 FEMININOS

Teste	1 - Velocidade	2 - Resistência
Distância	Corrida 6 x 40 metros	20 X corrida de 150 m Intercalando com 50 m caminhando
Tempo	6,8 segundos	Por cada 150 m → 35 segundos Por cada 50 m → 45 segundos

4. PENALIZAÇÕES/BONIFICAÇÕES

4.1 – Teste Escrito

Todos os Árbitros de Futebol de Onze, serão penalizados ou bonificados nas provas escritas conforme a tabela abaixo publicada.

PONTUAÇÃO	BONIFICAÇÃO	PENALIZAÇÃO
100	0,75	0
90 a 99	0,50	0
80 a 89	0,25	0
70 a 79	0	0
60 a 69	0	0,50
Inferior a 60	0	0,75
Falta ao Teste Escrito	0	1,00

4.2 Teste 1 – Prova de Velocidade:

Uma corrida de 40 metros não realizada dentro do tempo:

» Repetida no final..... 0,25 pontos

Mais que uma corrida de 40 metros não realizada dentro do tempo:

» Prova Não Conseguida..... 2,00 pontos

4.3 - Teste 2 – Prova de Resistência

Uma corrida de 150 metros não realizada dentro do tempo:

» Cartão Amarelo..... 0,25 pontos

Mais que uma corrida de 150 metros não realizada dentro do tempo:

» Cartão Vermelho / Prova Não Conseguida..... 2,00 pontos

4.4 - Falta à Prova Física..... 2,50 pontos

4.5 - Diversos

4.5.1 Para efeitos de classificação final, as penalizações atribuídas nas provas físicas serão directamente subtraídas à nota obtida, em função das normas para classificação de árbitros;

4.5.2 Para efeitos de classificação final, as penalizações e bonificações atribuídas nos testes escritos é a média aritmética dos testes realizados, em função das normas para classificação de árbitros;

4.5.3 A justificação da falta a qualquer uma das provas, só será aceite em casos excepcionais e terá de ser feita através de pedido por escrito, devidamente comprovado, antes ou no próprio dia das provas, excepto os casos de última hora, em que a justificação, devidamente comprovada, deverá ser apresentada na Secretaria do CA até ao 3º dia útil a seguir às provas;

4.5.4 Os Árbitros não pertencentes ao Quadro de Assistentes Nacional, mas que actuem como Árbitros Assistentes das equipas dos quadros nacionais, só poderão fazer parte das mesmas, desde que atinjam nos testes escritos a pontuação mínima de 70 pontos e nas provas físicas os tempos mínimos previstos em 3.2.1 e 3.2.2, das presentes normas, respectivamente para masculinos e femininos.

4.5.5 Os Árbitros Assistentes não pertencentes ao Quadro Nacional, mas que actuem como Árbitros Assistentes das equipas dos quadros nacionais, se não cumprirem o referido em 4.5.4. ou faltarem às provas não poderão integrar a equipa do quadro nacional até á repetição das mesmas;

4.5.6 Deverão realizar as novas provas no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação dos resultados, não podendo integrar a equipa do quadro nacional até serem conhecidos os resultados das novas provas realizadas;

4.5.7 No caso de na segunda chamada faltarem às provas ou não atingirem os valores referidos em 4.5.4, não poderão integrar as equipas do quadro nacional até à prestação de provas no Curso intercalar;

4.5.8 Nas provas do Curso intercalar, os árbitros referidos em 4.5.4 que não atinjam nos testes escritos a pontuação mínima de 70 pontos e nas provas físicas os tempos previstos em 3.2.1 ou 3.2.2, não poderão integrar a equipa do quadro nacional até ao final da época;

4.5.9 Não serão aplicadas penalizações ou bonificações nos testes escritos e provas físicas aos Árbitros que venham a repetir os mesmos para efeitos de classificação final.

5. COEFICIENTE DE CORRECÇÃO DO OBSERVADOR

5.1 No final da época será calculada a pontuação média de todos os jogos sujeitos à observação em cada categoria (**Pm**);

5.2 Será igualmente calculada a pontuação média atribuída por cada observador em todos os jogos por si observados dentro da mesma categoria (**Po**);

5.3 O factor de correcção de cada Observador será calculado pelo coeficiente (**Pm**), o qual será multiplicado pela classificação atribuída por cada Observador (**Po**).

6. ASSIDUIDADE

6.1. O Conselho de Arbitragem, no início de cada época, informará do número de sessões de formação que irá organizar e que contam para efeitos classificativos;

6.2. As acções serão publicitadas através de planificação emanada pelo CA;

6.3. Para efeitos de bonificação, os Árbitros que compareçam às sessões organizadas pelo Conselho de Arbitragem e ministradas pela C. A. T. ou pelos Núcleos, serão bonificados com **0,25 pontos**, desde que, compareçam no mínimo a 80% das sessões, os quais serão adicionados directamente à sua classificação final;

6.4. Os Árbitros que estejam oficialmente designados para outras acções no âmbito do futebol e que não possam comparecer a qualquer sessão beneficiarão da bonificação respectiva, tendo obrigatoriamente de requerer ao Conselho de Arbitragem a respectiva bonificação.

7. FÓRMULA DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação da classificação final dos Árbitros será estabelecida pela seguinte fórmula: **Pf = Pm + Bonif - Penal**

Sendo:

Pf = Pontuação final.

Pm = Pontuação média, obtida por média aritmética das pontuações dos relatórios dos Observadores, depois de corrigidos pelo factor de correcção de cada Observador.

Bonif = **a)** Bonificações atribuídas face a presenças em sessões técnicas, nos termos do ponto 6.3 das presentes normas;

b) Testes escritos de acordo com a tabela prevista em 4.1.

Penal = **a)** Penalização em função dos testes escritos e provas físicas de acordo com a tabela prevista em 4.1, 4.2 e 4.3;

b) Pela falta aos testes e provas físicas referidos em 4.1 e 4.4 respectivamente.

8. CLASSIFICAÇÃO EXÉQUO

Em caso de igualdade na classificação final, será concedida preferência ao Árbitro de nível etário mais elevado.

9. EXAMES DE PROMOÇÃO

9.1. Os Exames de promoção ao Quadro de Árbitros de 1ª Categoria consistem na realização das seguintes provas:

a) Teste escrito de vinte (20) perguntas sobre Leis de Jogo e regulamentação, com a duração de sessenta (60) minutos e a pontuação máxima de cem (100) pontos;

b) Prova oral com a duração de dez (10) minutos, que consta de interrogatório sobre as Leis de Jogo e Regulamentação;

c) Provas Físicas regulamentares prevista em 3.2 das presentes Normas.

9.2. Serão considerados **INAPTOS**:

a) Na prova escrita, os Árbitros que não atinjam o mínimo de setenta (70) pontos;

b) Na prova oral os árbitros que demonstrem perante o Júri não possuírem conhecimentos satisfatórios;

c) Na prova física os Árbitros que não cumpram os tempos previstos em 3.2 das presentes Normas.

9.3. Não é aceite qualquer tipo de justificação para faltas aos exames de promoção;

9.4. Nas provas de promoção à 1ª Categoria apenas poderá ser aceite justificação para a prova física, por motivo de doença ou lesão, devendo a justificação ser efectuada por meio de atestado médico, entregue antes do início das provas;

9.5. Se no decorrer das provas físicas o candidato for vítima de qualquer acidente, devidamente comprovado, poderá repeti-las.

9.6. A realização da prova física prevista em 9.4 terá que ser efectivada no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do exame.

10. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem.

As presentes Normas entram nesta data em vigor e revogam as emitidas anteriormente.

Portalegre, 01 de Setembro de 2011

Pelo Conselho de Arbitragem,

